

01) Em relação aos serviços executados pelas serventes, existe alguma atividade que será considerada trabalho em altura? Haja visto que a convenção coletiva prevê o pagamento de adicional de risco para os funcionários que executam alguma atividade em altura. Em caso positivo, quantos funcionários terão o direito de tal adicional?<sup>1</sup>

Resp.: Não. Não existe trabalho em altura para as serventes.

02) No detalhamento das funções é citado que os auxiliares de serviços gerais lotados na sede administrativa Central farão viagens intermunicipais, onde deverão ser pagas diárias aos mesmos. Há uma estimativa de quantas diárias esses funcionários farão?

Resp.: Máximo de 75 diárias por auxiliar por ano.

As viagens não ultrapassarão o limite de 75 (setenta e cinco) dias por ano e deverão ser realizadas, preferencialmente, dentro do horário convencional de trabalho, respeitada a jornada de 08 (oito) horas/dia, com intervalo de 01 (uma) hora para alimentação e repouso, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais, observadas as disposições contidas na Consolidação das Leis do Trabalho.

03) No item 1.2 do termo de referência é citado que algumas serventes prestarão serviços em mais de um local, levando em consideração a quantidade de vale transportes, quantos funcionários farão esse tipo de trabalho? E em quais locais?

Resp.: O fornecedor deve ter observado o seguinte item:

E para as serventes que prestarão serviços em mais de um local, o quantitativo máximo de vale transporte por dia trabalhado será de até 88 vales-transportes por empregado, por mês. (página 32)

Considerando que o intuito é de que seja criada uma escala para as serventes de 20 horas semanais (lotadas na sede da Administração Central) para realizar a limpeza das salas de apoio em fóruns, depósitos de almoxarifado, sedes descentralizadas dentro de Curitiba e Região Metropolitana (página 17 do Edital), creio que não haverá necessidade de que as serventes realizem serviços em mais de um local no mesmo dia. Sendo assim, o item poderia ser retirado do edital.

Caso isso não seja possível, a resposta mais plausível seria:

quantos funcionários farão esse tipo de trabalho?

Todas as serventes de 20 horas lotadas na sede da Administração.

E em quais locais?

Todas as sedes da Defensoria em Curitiba e Região Metropolitana. Esse número pode variar no decorrer do contrato, mas nesse momento temos em Curitiba:

SEDE	ENDEREÇO
Capão da Imbuia (Infância e Juventude Infracional)	Rua Pastor Manoel Virgílio de Souza, 1310 - Capão da Imbuia.

<sup>1</sup> As respostas aqui apresentadas foram obtidas junto à Coordenação-Geral de Administração da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Casa da Mulher Brasileira;	Av. Paraná, 870 - Cabral
CIC	Rua Lodovico Kaminski, n.º 2525, Caiuá
Fórum Boqueirão	Avenida Marechal Floriano Peixoto, 8257 -
Fórum João Gualberto (Juizado de Violência Contra a Mulher)	Avenida João Gualberto, 1073 - Alto da Glória
Nova Sede Atendimento – Ed. Hauer	Rua José Bonifácio, 66, Centro
Núcleo Ahú	Av. Anita Garibaldi, 750 - Ahú
Pinheirinho	Avenida Winston Churchill, 2471 – Capão Raso -
Santa Felicidade;	Avenida Via Vêneto, 1490, Santa Felicidade
Sede Administração - Mateus Leme	Rua Mateus Leme, 1908, Centro Cívico
Sede Atendimento - Ed. Caetano	Rua Cruz Machado, 58, Centro
Segundo Grau de Jurisdição	Rua da Glória, 393,
Tribunal do Júri	Rua Ernâni Santiago de Oliveira, nº 268, Centro Cívico
Vara da Infância e da Juventude e Adoção	Rua da Glória, 290 - Centro Cívico - 1º Andar no prédio do Fórum
Vara de Infrações Penais contra Crianças, Adolescentes e Idosos	Av. Iguacu, 750 - Rebouças - Curitiba/PR

Além dessas, temos as sedes de São José dos Pinhais (sede própria e sala de apoio no Fórum)

SEDE	ENDEREÇO
São José dos Pinhais – Sede Própria	Travessa Brasil, 123, Centro, CEP: 83005-330.
São José dos Pinhais - Fórum	R. João Ângelo Cordeiro, s/n - Centro, São José dos Pinhais - PR, 83005-570)
Almoxarifado Central – Colombo	Avenida São Gabriel, 433, Roça Grande, Colombo/PR

04) Há uma quantidade estimada de materiais e equipamentos a serem fornecidos pela contratada?

Resp.: Não há essa previsão no termo de referência.

05) No termo de referência é citado que: as Serventes (exceto diaristas) deverão receber o adicional de insalubridade, nos termos da Norma Regulamentadora nº 15 do Ministério do Trabalho. Porém no item 1.3 do mesmo termo está descrito que somente os serventes com jornada 30 e 40 horas semanais deverão receber o adicional de insalubridade. Visando a isonomia dos licitantes, quais funcionários terão direito ao adicional de insalubridade?

Resp.: Prevalece a norma do item 1.3 do termo de referência, que prevê o pagamento do adicional de insalubridade apenas as serventes com jornada de 30 e 40 horas semanais.